



**DECRETO Nº 037/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 407/2009 de 14 de maio de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

**DECRETA:**

Art. 1o. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

**ENTIDADES PÚBLICAS:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Regina Pereira Bezerra

Suplente: Thiago Gomes Moura

**Representantes da Secretaria de Municipal Administração**

Titular: Venicius de Araujo Ventura

Suplente: Julio Cesar Bonfim Lopes



**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Euzeni Aparecida de Avelar

Suplente: Tarcísio Araujo Ventura

**Representantes dos Comércios e sociedade de Nova Brasilândia:**

Titular: Ana Maria Jesus da Silva

Suplente: Rosimar Lopes Nascimento

**Representantes da Paróquia Senhora das Dores**

Titular: Rosimeire do Nascimento Bolandini

Suplente: Sandra Luiza Pereira

**Representantes das Igrejas Evangélicas**

Titular: Maria Helena Almeida Novaes

Suplente: Adailson Ferreira da Silva

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: José Moreira Viegas

**Representantes do Sindicato Rural de Nova Brasilândia;**

Titular: Valter Carneiro de Paiva

Suplente: Manoel Domingos Pereira

Artigo 2o. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3o. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Nova Brasilândia em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

Art. 4o. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5o. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 24 de junho de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal